



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.281 |

Sexta-feira | 05 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS  
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72  
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.  
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

### PODER EXECUTIVO

#### João Carlos Krug

Prefeito Municipal

#### João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

#### Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

#### Karla Viviane Pereira Da Silva

Secretária de Saúde

#### Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

#### Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

#### Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

#### Érica Jaqueline Schweter Antunes

Secretária de Educação e Cultura

#### Ricardo Alves da Silva

Secretário de Infraestrutura e Projetos

#### João Antônio da Silva Pereira

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

#### Alessandra Schweter Dutra

Secretária de Esporte, Juventude e Lazer

#### Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

#### Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

### PODER LEGISLATIVO

#### Alírio José Bacca

Presidente

#### Vanderson Cardoso dos Reis

2º Vice-Presidente

#### Alline Krug Tontini

2º Secretária

#### Marcelo da Costa

Vereador

#### Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

#### André Ricardo dos Anjos

1ª Vice-Presidente

#### Almira Conelheiro Alves Souza

1º Secretária

#### Airton Antonio Schwantes

Vereador

#### Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 500, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nos termos do Decreto nº 5.905/2024, conceder Adicional de Dificil Acesso de 30% a servidora **Gislayne Dos Santos Freitas Alves**, a partir de 01 de Julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

#### JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 533, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Suelen Aparecida Reis Latorre**, portadora do CPF nº 953.022.551-20, Diretora responsável pelo Departamento de Transporte Escolar.

Art. 2º Nos termos do Art. 64, da Lei Complementar n.º 040/2007, conceder a servidora acima Representação de cinquenta por cento, a partir desta data.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 532, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nos termos do Art. 124 da Lei Complementar n.º 041/2007, conceder afastamento para fins de desincompatibilização eleitoral ao servidor **Joao Roque Buzoli**, portador do CPF nº 081.631.058-01, ocupante do cargo de Profissional de Medicina, provimento efetivo, conforme requerido, durante o período de 06 de julho a 11 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.281 |

Sexta-feira | 05 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## EDITAL Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

### 1 - DA CONVOCAÇÃO

**1.1** - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente (Anexo I), para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

#### Nível Fundamental

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Operacionais II

**Função:** Auxiliar de Serviços Operacionais II

1. VERA LUCIA RIBEIRO

**1.2** - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

**1.3** - O(a) candidato(a) convocado(a) tem o prazo de **02 (dois) dias úteis** para dar início aos trabalhos.

Chapadão do Sul, 05 de Julho de 2024.

**JOÃO CARLOS KRUG**

Prefeito Municipal

#### Anexo I

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

**1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:**

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;

- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL;
- Avaliação Psicológica (marcado no Departamento de Recursos Humanos) e Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida);

## EDITAL Nº 013/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

### 1 - DA CONVOCAÇÃO

**1.4** - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente (Anexo I), para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

#### Nível Médio

**Cargo:** Técnico de Serviços de Saúde II

**Função:** Técnico de Enfermagem

1. ALESSANDRO DA SILVA TOFOLO

**1.5** - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.281 |

Sexta-feira | 05 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

**1.6** – O(a) candidato(a) convocado(a) tem o prazo de **02 (dois) dias úteis** para dar início aos trabalhos.

Chapadão do Sul, 05 de Julho de 2024.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

**Anexo I**

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

**1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:**

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL;
- Avaliação Psicológica (marcado no Departamento de Recursos Humanos) e Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida);

**EDITAL Nº 026/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo

Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

**1 - DA CONVOCAÇÃO**

**1.7** - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente (Anexo I), para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

**Nível Superior**

**Cargo:** Profissional de Serviços de Saúde

**Função:** Psicólogo

1. RENATHA LOPES NUNES

**1.2** - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

**1.3** – O(s) candidato(s) convocado(s) tem o prazo de **02 (dois) dias úteis** para dar início aos trabalhos.

Chapadão do Sul, 05 de Julho de 2024.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

**Anexo I**

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

**1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:**

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.281 |

Sexta-feira | 05 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL;
- Avaliação Psicológica (agendada no RH);
- Exame Admissional (agendado na Clínica Saúde e Vida);

## ERRATA

**PORTARIA Nº 195, DE 05 DE MARÇO DE 2024, VIGOROU DE FORMA ERRADA, SEGUE NA INTEGRAL A PORTARIA NA FORMA CORRETA:**

**PORTARIA Nº 195, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo nº 005/2024, foram juntadas as certidões na forma legal, que culminou com o deferimento do pedido da servidora **MARIA CRISTINA PASSIANOTO BELCHIOR**, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação, matrícula 2066, Resolve:

### AVERBAR

Art. 1º Determinar a averbação nos assentos funcionais da servidora acima, o tempo de contribuição do Regime Geral de Previdência Social - INSS, referente a CTC nº 06001160.1.00086/09-8, e Certidão de tempo de contribuição do Governo do Estado de São Paulo – diretoria de ensino da região de Tupã, para efeitos de aposentadoria os seguintes períodos:

- **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO:** 05/08/1981 a 30/11/1981 Tempo de Contribuição: 0 ano (s), 04 mês(es), 09 dia(s);

- **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO:** 01/03/1982 a 06/02/1983 Tempo de Contribuição: 0 ano (s), 11 mês(es), 12 dia(s);
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA:** 01/03/1983 a 31/12/1983 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 10 mês(es), 0 dia(s);
- **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA:** 20/02/1984 a 12/11/1991 Tempo de Contribuição: 7 ano(s), 8 mês(es), 21 dia(s);
- **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO:** 11/02/1993 a 30/12/1993 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 10 mês(es), 22 dia(s).

Total de tempo de Contribuição: 3.919 dia (s), correspondendo a 10 Ano (s), e 08 Mês (es) e 29 Dia (s), conforme informado acima.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO CARLOS KRUG**

Prefeito Municipal

## EDITAL Nº 014/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

### 1 - DA CONVOCAÇÃO

**1.8 - Ficam CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente (Anexo I), para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.281 |

Sexta-feira | 05 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Nível Médio

**Cargo:** Técnico em Atividades Organizacionais

**Função:** Técnico de Atividades Organizacionais II

1. VANESSA DAIANE FORNER CARAMINAN DIAS

**1.9** - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

**1.10** - O(a) candidato(a) convocado(a) tem o prazo de **02 (dois) dias úteis** para dar início aos trabalhos.

Chapadão do Sul, 05 de Julho de 2024.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## Anexo I

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

#### 1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL;
- Avaliação Psicológica (marcado no Departamento de Recursos Humanos) e Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida);

## DECRETO Nº 3.951, DE 05 DE JULHO DE 2024.

**“Institui o horário de expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, da Lei Complementar 040/2007,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam instituídos os seguintes horários de expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal:

**I** - das 6:45 horas às 11:00 horas, no período da matutino;

**II** – das 12:45 horas às 17:00 horas no período vespertino;

**III** – em regime de escala, os servidores terão um período de quatro horas semanal de folga na quarta-feira ou na sexta-feira.

**§ 1º.** Não farão jus a folga os servidores que se encontram em readaptação com redução de carga horária.

**§ 2º.** O servidor que apresentar atestado médico não fará jus a folga semanal.

**§ 3º.** Os servidores que não optarem por aderir ao novo horário deverão requerer, junto a sua Chefia Imediata, com a devida justificativa e, portanto, não farão jus a folga semanal e nem ao recebimento de horas extras.

**§ 4º.** Quando solicitado pela Chefia Imediata, devido à grande demanda de trabalho, o servidor que não gozar de sua folga semanal terá direito ao recebimento de horas-extras.

**§ 5º.** Profissionais que tem carga horário de 4 ou 6 horas diárias terão a folga proporcional a cada 15 dias e terão que antecipar em 30 minutos o horário de chegada todos os dias da semana.

**Art. 2º.** Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal poderão estabelecer outro horário de expediente, para



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.281 |

Sexta-feira | 05 de Julho de 2024

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

suas unidades ou serviços (ex: guarda patrimonial, coleta de lixo, equipe manutenção, zona rural, etc...), mediante Portaria, com o mesmo objetivo deste decreto, condicionado a:

**I** - justificativa da impossibilidade de adequar a prestação do serviço da unidade ou serviço ao horário estipulado neste Decreto;

**II** - análise prévia da Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo único.** No que tange aos professores a redução da carga horária compreendida no presente Decreto será concedida nas suas horas atividade, conforme regulamentação própria de cada unidade escolar do Município.

**Art. 3º.** Não será permitida a realização da jornada de 06 (seis) horas diárias nos órgãos e entidades da administração pública descritas no "caput" do art. 1º deste Decreto, exceto os cargos que possuem regulamentação própria

**Art. 4º.** Os dirigentes de cada órgão deverão organizar a escala de folgas de modo a não prejudicar o atendimento ao público, resguardando a prerrogativa quanto a ininterrupção das atividades administrativas desempenhadas pelos órgãos e entidades da administração pública descritas no "caput" do art. 1º deste Decreto.

**Parágrafo único.** Os dirigentes de órgãos/departamentos deverão encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos as escalas de folga até o dia 10 de cada mês.

**Art. 5º.** A modificação do horário de expediente definido por este Decreto não implica em alteração da remuneração do servidor público e do empregado público, em atenção ao art. 37, XV da Constituição Federal.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de julho de 2024.

Chapadão do Sul – MS, 05 de julho de 2024.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## AVISO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2024 CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agente de Contratação designada através da Portaria nº 196/2023, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, MENOR PREÇO"**, visando a contratação de empresa especializada na área de arquitetura/engenharia para o Fechamento do Canal de Águas Pluviais da Avenida Rio Grande do Sul e Avenida Goiás Leste, conforme projetos.

**Data do Credenciamento, e Realização do Pregão:** O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **05 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site [bll.org.br](http://bll.org.br)

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com).

Chapadão do Sul/MS, em 05 de julho de 2024.

**Bruna Letícia Alves de Souza**  
Agente de Contratação  
Portaria 196/2023

## AVISO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do pregoeiro designado através da Portaria nº 196/2023, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, visando o Registro de Preços visando futura aquisição de 02 (dois) veículos 0km de sete lugares, a serem destinados ao Conselho Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.281 |

Sexta-feira | 05 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Resolução nº 08/2024) e a Unidade de Acolhimento Casa Abrigo Criança Cidadã (Resolução nº 14/2024).

**Data do Credenciamento, e Realização do Pregão:** O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **22 de julho de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site [bll.org.br](http://bll.org.br)

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com).

Chapadão do Sul/MS, em 05 de julho de 2024.

**Murillo Vargas Lunardi**

Pregoeiro Oficial  
Portaria 196/2023

## AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 196/2023 TORNA PÚBLICO O AVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME LICITATÓRIO ACIMA DESCRITO, o qual ocorreria na data de **10 de julho de 2024 às 09:00 (nove) horas (BR)** – possuindo como objeto o seguinte: “Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Emenda Impositiva nº. 12/2023.”

A suspensão se mostra necessária com o escopo de reavaliação do processo.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, Avenida Onze, nº 1045, Centro – Chapadão do Sul.

Chapadão do Sul/MS, 05 de julho de 2024.

**Murillo Vargas Lunardi**

Pregoeiro Oficial  
Portaria 196/2023

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, após análise do Processo Administrativo nº 210/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2024, Registro de Preços nº 026/2024, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, alicerçado na Lei nº 13.655/2018, após escoadas as fases elencadas no art. 17 da NLLC, exarado meu Despacho/Decisão determinando a **ADJUDICAÇÃO** e consequente **HOMOLOGAÇÃO** do certame licitatório as empresas: Roos Transportes e Materiais de Construção Ltda – CNPJ: 11.547.769/0001-40, no valor de R\$ 123.792,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e noventa e dois reais), TGH Materiais Para Construção Ltda – CNPJ: 47.789.274/0001-75, no valor de R\$ 218.517,50 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Valor total da licitação é de R\$ 342.309,50 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos). Remeto de imediato ao Dep. de Licitações e Contratos para o devido processamento do feito. Deem sequência aos atos subsequentes objetivando a ratificação do instrumento Contratual/Ata de Registro de Preços, em atenção ao teor do art. 90 da Lei nº 14.133/2021. Cumpra-se.

Chapadão do Sul/MS, 05 de julho de 2024

**João Carlos Krug**

Chefe do Poder Executivo Municipal  
Autoridade Superior

## AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2024 CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – VETERINÁRIO PROCEDIMENTO AUXILIAR/INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

### Serviços Veterinários

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da agente responsável, torna público aos interessados, que promoverá licitação no **PROCEDIMENTO AUXILIAR/INEXIGIBILIDADE**, para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, visando a contratação de profissionais especializados para realização de castração de caninos e felinos e prestação de serviços de internação em situações de urgência e/ou emergência decorridos das



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.281 |

Sexta-feira | 05 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

cirurgias, nos animais de companhia (cães e gatos) abrigados no Canil Municipal e dos animais da população em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**Data do Credenciamento e inscrição:** As inscrições para o credenciamento ocorrerão a partir do dia **16 de julho de 2024**, de forma online no site <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>, protocolar com Assunto **CRENCIAMENTO - LICITAÇÃO**.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com) ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Chapadão do Sul/MS, em 05 de julho de 2024.

**Jéssica Francielle Aparecida de Lima**  
Agente Responsável

## AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Diretora de Departamento, TORNA PÚBLICO O AVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME LICITATÓRIO ACIMA DESCRITO, o qual ocorreria na data de **09 de junho de 2024 às 09:00 (nove) horas (BR)** – possuindo como objeto o seguinte: **contratação de empresa para fornecimento e instalação de usina (sistema) de geração distribuída de energia solar fotovoltaica conectada à rede pública de energia**

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, Avenida Onze, nº 1045, Centro – Chapadão do Sul.

Chapadão do Sul/MS, 05 de julho de 2024.

**Carla Vanessa Almeida Silva**  
Diretora de Departamento

## RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024 CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

Objetivo e finalidade: **Contratação de empresa especializada na realização da obra de Construção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS Esplanada.**

Foi adjudicado o resultado à empresa: L M A Majid Beirat Construtora e Empreendimentos Ltda CNPJ **24.205.885/0001-23**, no valor de R\$ 1.173.500,00 (um milhão, cento e setenta e três mil e quinhentos reais).

Chapadão do Sul/MS, em 05 de julho de 2024

**Bruna Letícia Alves de Souza**  
Agente de Contratação  
Portaria 196/2023

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Concorrência 003/2024  
Processo Administrativo Nº 124/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na realização da obra de Construção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS Esplanada.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. João Carlos Krug, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR o processo licitatório em epígrafe, e HOMOLOGAR o objeto do certame à empresa: L M A Majid Beirat Construtora e Empreendimentos Ltda CNPJ 24.205.885/0001-23, no valor de R\$ 1.173.500,00 (um milhão, cento e setenta e três mil e quinhentos reais).

**CHAPADÃO DO SUL/MS, 05 DE JULHO DE 2024.**

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.281 |

Sexta-feira | 05 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
19912/2024	18281	RUA FRANÇA Nº 254	08	21	RESERVA DAS NAÇÕES
19913/2024	18265	AVENIDA INGLATERRA Nº 235	08	05	RESERVA DAS NAÇÕES
19914/2024	18266	AVENIDA INGLATERRA Nº 221	08	06	RESERVA DAS NAÇÕES
19915/2024	18269	AVENIDA INGLATERRA Nº 177	08	09	RESERVA DAS NAÇÕES
19916/2024	18270	AVENIDA INGLATERRA Nº 161	08	10	RESERVA DAS NAÇÕES
19917/2024	18271	AVENIDA INGLATERRA Nº 147	08	11	RESERVA DAS NAÇÕES
19918/2024	18272	AVENIDA INGLATERRA Nº 133	08	12	RESERVA DAS NAÇÕES
19919/2024	18291	AVENIDA INGLATERRA Nº 611	09	10	RESERVA DAS NAÇÕES
19920/2024	18292	AVENIDA INGLATERRA Nº 597	09	11	RESERVA DAS NAÇÕES
19921/2024	18298	AVENIDA INGLATERRA Nº 507	09	17	RESERVA DAS NAÇÕES
19922/2024	18299	AVENIDA INGLATERRA Nº 493	09	18	RESERVA DAS NAÇÕES
19923/2024	18302	AVENIDA INGLATERRA Nº 449	09	21	RESERVA DAS NAÇÕES
19924/2024	18307	AVENIDA INGLATERRA Nº 673	10	05	RESERVA DAS NAÇÕES
19925/2024	18308	AVENIDA INGLATERRA Nº 659	10	06	RESERVA DAS NAÇÕES
19926/2024	18320	AVENIDA ESPANHA Nº 90	11	05	RESERVA DAS NAÇÕES
19927/2024	18333	RUA FRANÇA Nº 143	12	05	RESERVA DAS NAÇÕES
19928/2024	18344	AV. GUERINO LUIZ CECATTO Nº 267	14	02	RESERVA DAS NAÇÕES
19929/2024	18348	RUA PORTUGAL Nº 163	14	06	RESERVA DAS NAÇÕES
19930/2024	18350	RUA PORTUGAL Nº 135	14	08	RESERVA DAS NAÇÕES
19931/2024	18351	AVENIDA ESPANHA Nº 562	14	09	RESERVA DAS NAÇÕES
19932/2024	18354	AVENIDA ESPANHA Nº 604	14	12	RESERVA DAS NAÇÕES
19933/2024	18358	AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 41	15	03	RESERVA DAS NAÇÕES
19934/2024	18360	AVENIDA ESPANHA Nº 253	15	05	RESERVA DAS NAÇÕES
19935/2024	18361	AVENIDA ESPANHA Nº 239	15	06	RESERVA DAS NAÇÕES
19936/2024	18362	AVENIDA ESPANHA Nº 225	15	07	RESERVA DAS NAÇÕES
19937/2024	18364	AVENIDA ESPANHA Nº 197	15	09	RESERVA DAS NAÇÕES



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.281 |

Sexta-feira | 05 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

19938/2024	18366	AVENIDA ESPANHA Nº 169	15	11	RESERVA DAS NAÇÕES
19939/2024	18369	AVENIDA ESPANHA Nº 127	15	14	RESERVA DAS NAÇÕES
19940/2024	18370	AVENIDA ESPANHA Nº 113	15	15	RESERVA DAS NAÇÕES
19942/2024	11941	RUA DOS CURIÓS Nº 113	20	28	ESPLANADA III
19943/2024	11937	RUA DOS CURIÓS Nº 69	20	24	ESPLANADA III
19944/2024	11938	RUA DOS CURIÓS Nº 81	20	25	ESPLANADA III
19945/2024	11940	RUA DOS CURIÓS Nº 103	20	27	ESPLANADA III



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL - MS

## PORTARIA Nº 018/2024

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA SRA. **EVANEIDE MARTINS DOS SANTOS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 013/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para a servidora Sra. **EVANEIDE MARTINS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 45-2 do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 59 I, II III e IV, § 1º da Lei Municipal nº 917/2013, com proventos integrais ao tempo de contribuição.

**Art. 2º** - O reajuste do benefício será de acordo com o artigo 7º da EC/41, por força Artigo 2º da EC/47, que dispõe que os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da Lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 05 de Julho de 2024.

**Maristela Fraga Domingues,**  
Diretora Presidente

**Mariza Schultz,**  
Diretora Secretária e de Benefícios



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.281 |

Sexta-feira | 05 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL - MS**

EXTRATO DO CONTRATO - Nº 003/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024.

**CONTRATANTE** – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL -MS.

**CONTRATADO** - MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA,

**OBJETO** - Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços em consultoria de investimentos, política de investimentos e elaboração de ALM, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no tomo de referência e seus anexos, em atendimento à demanda da Instituto de Previdência Social dos servidores Municipais de Chapadão do Sul- MS,

**DOTAÇÃO:**

<b>02.80.01 - IPMCS - INST. PREV SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL</b>
<b>09.272.0901.2097 - MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CUSTEIO</b>
<b>1.802.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>
<b>FICHA: 891</b>

**VALOR:** R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscientos reais).

**VIGÊNCIA:** 28/06/2024 A 27/06/2025

**LOCAL:** CHAPADÃO DO SUL-MS, 29 DE MAIO DE 2024.

**ASSINAM:** MARISTELA FRAGA DOMINGUES e VITOR LEITÃO ROCHA

---

Avenida Seis nº 1211- Centro – Chapadão do Sul – MS-CEP – 79560-000 – Fone (67) 3562-3497 –  
CNPJ: 04.680.541/0001-69  
E-mail: ipmcs@hotmail.com



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.281 |

Sexta-feira | 05 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL - MS

## DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica designado para a fiscalização do Contrato **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** - o servidor **JAIRO DE FREITAS CARDOSO**, **CONTRATAÇÃO PÚBLICA nº. 003/2024**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**, o qual possui como objeto contratação de Empresa especializada em prestação de serviços em consultoria de investimentos, política de investimentos e elaboração de ALM, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no tomo de referência e seus anexos, em atendimento à demanda da Instituto de Previdência Social dos servidores Municipais de Chapadão do Sul- MS,

A designação cumpre o que determina o Artigo 5, do Decreto Municipal nº. 3.786, de 14 de março de 2023, Lei Federal nº 14.133/2021:

*Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:*

*I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;*

*II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;*

*III - Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;*

*IV - Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade de o servidor manifestar-se quanto a esta situação; e,*

*V - O agente público designado, detentor da expertise necessária, deverá analisar as propostas ofertadas pelas licitantes durante o processo de contratação, para que seja verificada a compatibilidade da proposta com as exigências definidas em edital.*

Face ao teor da determinação legal acima mencionada, ratifico ciência quanto a designação outorgada.

Chapadão do Sul – MS, 28 de junho de 2024.

Maristela Fraga Domingues  
Diretora Presidente  
(Gestor)

Jairo de Freitas Cardoso  
Fiscal